

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

## Termo de Referência 808/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                   | Editado por                                 | Atualizado em            |
|--------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 808/2026           | 153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA | TATIANA DE MELO CASTELO BRANCO SAUMA DUARTE | 14/09/2026 14:57 (v 0.5) |
| Status             | PUBLICADO                              |                                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 733/2026              | PROCESSO 23073.075503/2026-28 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA  
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SIND

(Processo Administrativo nº 23073.075503/2026-28)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem gerenciada de sites, sistemas e aplicações web da SIND/UFPA, com disponibilização de infraestrutura computacional, armazenamento, transferência de dados e recursos de automação/API, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                          | CATSER | Métrica/Unidade de Medida          | Cód. PMC-TIC  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------|--------|------------------------------------|---------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Serviço de hospedagem de sistemas – Plano Double Stack | 27065  | Serviço de hospedagem por 24 meses | Não se aplica | 1          | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00 |

1.2. Quantitativo: 1 contratação, correspondente à disponibilização do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de TIC, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O serviço possui natureza continuada, pois a interrupção da hospedagem compromete a disponibilidade dos sites, sistemas e aplicações mantidos pela SIND/UFPA.

**Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da ativação do serviço ou do marco definido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2026 |                                |                   |                                                                                |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ID                        | Ação do PDTIC                  | ID                | Meta do PDTIC associada                                                        |
| NS.<br>TIC.<br>01         | Contratação de soluções de TIC | OE.<br>TIC.<br>01 | Assegurar a disponibilidade de sistemas essenciais de Tecnologia da Informação |

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar infraestrutura tecnológica adequada para hospedagem e funcionamento contínuo dos sites, sistemas e aplicações web utilizados pela SIND/UFPA. A solução deverá fornecer capacidade de processamento, armazenamento, transferência de dados, disponibilidade e mecanismos de administração necessários à manutenção dos serviços digitais da unidade.

2.2. A contratação busca reduzir riscos de indisponibilidade, perda de continuidade operacional e insuficiência de recursos computacionais, garantindo ambiente gerenciado para publicação e execução das aplicações institucionais.

2.3. A solução pretendida corresponde ao plano Double Stack da Opalstack LLC, ofertador por R\$ 1.750,00, valor estimado da conversão de U\$300,00, com faturamento referente a 2 (dois) anos, totalizando R\$ 3.500,00 (US\$ 600,00)

2.4. Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 34621748000123-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 06/04/2025
- Id do item no PCA: 7492
- Classe/Grupo: 131 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM
- Identificador da Futura Contratação: 153063-149/2026

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026 da Universidade Federal do Pará, conforme demonstrado abaixo:



| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |                                                                                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos                                                         |
| OE.<br>TIC.<br>01                   | Assegurar a disponibilidade de sistemas essenciais de Tecnologia da Informação |
| OE.<br>EGD.<br>01                   | Oferta de serviços públicos digitais                                           |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2026 |                                |                   |                                                                                |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ID                        | Ação do PDTIC                  | ID                | Meta do PDTIC associada                                                        |
| NS.<br>TIC.<br>01         | Contratação de soluções de TIC | OE.<br>TIC.<br>01 | Assegurar a disponibilidade de sistemas essenciais de Tecnologia da Informação |

2.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução de TIC consiste na contratação de serviço de hospedagem gerenciada, em ambiente compartilhado, com disponibilização dos seguintes recursos mínimos:

- Plano: Double Stack;
- Memória RAM: 2 GB;
- Armazenamento: 200 GB;
- Transferência de dados: 2 TB por mês;
- Sistema operacional: AlmaLinux 9;
- Processamento: ambiente de servidor compartilhado, tipicamente com 128 núcleos de CPU a 2.800 MHz;
- Acesso por API ao painel de controle, incluindo endpoints MCP para operações e implantações automatizadas;
- Monitoramento dos serviços e condições do sistema em regime 24x7, conforme política de segurança apresentada pela fornecedora.

3.2. A responsabilidade da contratada abrange a infraestrutura de hospedagem e os serviços de sistema por ela administrados. A manutenção, atualização e segurança das aplicações e sites próprios da SIND/UFPA permanecerão sob responsabilidade da Contratante, conforme a política de segurança da Opalstack LLC.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos de Negócio**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1 manter ambiente de hospedagem disponível durante a vigência contratual;
- 4.1.2 permitir hospedagem e operação de sites, sistemas e aplicações web da SIND/UFPA;
- 4.1.3 disponibilizar capacidade compatível com as especificações do plano contratado;
- 4.1.4 permitir administração remota e automação por API, quando aplicável;
- 4.1.5 fornecer canais eletrônicos de suporte e comunicação.

### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos Temporais**

4.4. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.7.1 aplicação de atualizações de segurança no sistema operacional e serviços de sistema administrados pela contratada;

4.7.2 autenticação administrativa por SSH baseada em chaves, conforme política da fornecedora;

4.7.3 proteções de servidor web com mecanismos de mitigação de tráfego abusivo e tentativas de acesso indevido;

4.7.4 monitoramento e alertas 24x7;

4.7.5 controle físico de acesso aos data centers e monitoramento por vídeo, conforme política de segurança da contratada;

4.7.6 preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações sob responsabilidade da infraestrutura contratada.

4.8. A solução será disponibilizada remotamente, em infraestrutura da contratada, não havendo instalação física nas dependências da UFPA. A ativação deverá fornecer à SIND/UFPA as credenciais e meios necessários ao uso do ambiente contratado

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.10. Não serão exigidos requisitos específicos de formação da equipe da contratada além da capacidade técnica necessária à prestação do serviço, sem prejuízo da comprovação de habilitação e qualificação aplicável.

### **Requisitos de Vistoria, amostra, subcontratação e garantia**

4.11. Não haverá necessidade de vistoria prévia nem apresentação de amostra. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão diversa devidamente justificada pela Administração.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de empenho de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME

nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

6.1. A execução terá início após a formalização da contratação e emissão do empenho/instrumento equivalente, mediante ativação e disponibilização do acesso ao serviço pela contratada.

### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. O serviço será prestado integralmente de forma remota, em infraestrutura computacional da contratada, durante 24 (vinte e quatro) meses.

### Serviços a serem disponibilizados

6.3. A disponibilização do serviço será comprovada mediante acesso funcional ao ambiente de hospedagem e verificação dos recursos contratados.

### Formas de transferência de conhecimento

6.4. Não será necessária transferência formal de conhecimento, sem prejuízo da disponibilização da documentação técnica e dos canais de suporte ordinariamente oferecidos pela contratada.

### Mecanismos formais de comunicação

6.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ata de Reunião;
- II) Ofício;
- III) Sistema de abertura de chamados;
- IV) E-mails e Cartas;

### Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.7. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

- 7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 7.6. Por se tratar de fornecedor estrangeiro e prestação remota, não será exigida a manutenção de preposto fisicamente nas dependências da UFPA, devendo a contratada manter representante ou canal eletrônico apto a responder pela execução.
- 7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### Fiscalização Técnica

- 7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.10. A fiscalização administrativa acompanhará a documentação de habilitação, o empenho, a liquidação, o pagamento e demais atos administrativos pertinentes.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento e Medição

- 8.1. O recebimento do serviço ocorrerá mediante verificação da efetiva ativação do ambiente e da disponibilização dos recursos contratados, sem prejuízo do acompanhamento da continuidade da prestação durante a vigência.
- 8.2. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta comercial.
- 8.3. A liquidação observará a documentação de cobrança apresentada pela empresa estrangeira e a comprovação da execução do objeto, nos termos aplicáveis à Administração Pública Federal.

## **Liquidação**

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

- 8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.19. O preço comercial é estabelecido em dólar dos Estados Unidos (USD). O pagamento será processado mediante operação de câmbio/remessa internacional, observados os procedimentos financeiros da UFPA, a legislação cambial, tributária e orçamentária aplicável e a taxa de câmbio efetivamente adotada na operação.
- 8.20. Para fins de estimativa, empenho e registro nos sistemas que exijam moeda nacional, será utilizado o valor equivalente em reais, conforme memória de cálculo e cotação oficial juntadas ao processo.
- 8.21. A proposta comercial estabelece valor total de US\$ 600,00, convertido aproximadamente em R\$ 3.500,00 para 24 meses. A empresa informa faturamento antecipado do período de dois anos e vencimento em até 15 dias após a emissão da fatura. A execução financeira, contudo, deverá observar os procedimentos próprios da Administração Pública Federal, inclusive empenho, comprovação da disponibilização do serviço, liquidação e posterior pagamento.
- 8.22. Não se prevê pagamento antecipado pela Administração antes da disponibilização do serviço, salvo se houver autorização específica e fundamentada nos autos em conformidade com a legislação aplicável.

## **9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Poderá haver retenção ou glosa proporcional quando o serviço não for disponibilizado, apresentar indisponibilidade imputável à contratada ou deixar de atender aos requisitos mínimos contratados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que a instrução processual demonstre, de forma suficiente, a inviabilidade de competição e a adequação do enquadramento jurídico adotado.
- 10.2. A razão da escolha da Opalstack LLC e a justificativa de preço deverão constar de documentos próprios do processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. **ATENÇÃO:** o inciso específico do art. 74 não foi identificado nos documentos disponibilizados. Antes da aprovação final deste TR, a unidade responsável deverá inserir o enquadramento jurídico validado no processo.

- 10.4. A Opalstack LLC é empresa estrangeira sediada nos Estados Unidos. As exigências de habilitação deverão ser atendidas por documentos equivalentes, na forma admitida para empresa estrangeira que não funcione no País. A documentação disponível inclui Form W-9 e política de segurança da empresa. O TIN/EIN constante do W-9 é 83-4274860.
- 10.5. Quando exigível para a formalização, deverão ser observadas as regras aplicáveis à tradução, apostilamento ou consularização dos documentos estrangeiros.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor comercial da contratação é de US\$ 600,00 (seiscentos dólares dos Estados Unidos), correspondente a 24 (vinte e quatro) meses de serviço, à razão de US\$ 300,00 por ano.
- 11.2. Valor estimado em reais: R\$ 3.500,00, calculado mediante conversão de US\$ 600,00 pela taxa de câmbio de R\$ 5,10 por US\$ 1,00, na data de 11/09/2026, conforme fonte oficial e memória de cálculo juntada aos autos.
- 11.3. Eventuais despesas bancárias, cambiais, tributárias ou de remessa internacional deverão ser tratadas conforme a legislação aplicável e a instrução financeira do processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados no processo.

|                      |                                                                               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade       | 151908 - Superintendência de Inovação e Tecnologia                            |
| Fonte de recursos    | 1000000000 - Recursos Livres da União                                         |
| Programa de trabalho | 230077 - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior           |
| Elemento de despesa  | 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| Plano interno        | M20AYG3518N - Manutenção da Tecnologia da Informação (TI)                     |

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas que eventualmente recebam tratamento específico nos termos da legislação.

13.1. Integram a instrução da contratação, conforme aplicável: proposta comercial da Opalstack LLC, documentação fiscal/empresarial (incluindo W-9), política de segurança, estudo técnico preliminar, análise de riscos, pesquisa /justificativa de preços, memória de cálculo cambial, justificativa da inexigibilidade, parecer jurídico quando cabível e autorização da autoridade competente.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FILIPE DE OLIVEIRA SARAIVA**

Autoridade competente

**TATIANA DE MELO CASTELO BRANCO SAUMA DUARTE**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 14:57:22.*